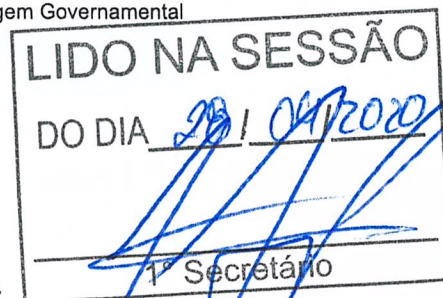


**Estado de Roraima***"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"***MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 13 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
E SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,**

Submete-se à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Membros dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei de Crédito Especial, que abre no Orçamento Fiscal do Estado - Lei nº 1.371, de 15 de janeiro de 2020, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2020, em favor do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima – FESP-RR, Crédito Especial no valor global de R\$ 20.758.682,00 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

O presente Projeto de Lei de Crédito Especial visa atender ao disposto na Lei nº 1.355 de 25 de novembro de 2019, que “Instituiu o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima-FESP-RR e dá outras providências”, bem como da programação constante dos Anexos I e II, deste Projeto de Lei, necessária à criação da Unidade Orçamentária relativa ao FESP-RR.

O presente projeto de Crédito Especial tem amparo no Inciso II do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Dada à urgência de execução dessa nova programação, solicito de Vossas Excelências brevidade na aprovação do Projeto de Lei de Crédito Especial em pauta.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a este Projeto, solicito a valiosa colaboração de Vossas Excelências no seu encaminhamento, bem como, na tramitação em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 15 de abril de 2020.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 15/04/2020, às 17:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0124900** e o código CRC **2AEBFC58**.

15-486-2020-3/4
PROTÓCOLO LEGISLATIVO/RR